

LICITAÇÃO/RPE/FOMENTOPARANÁ/Nº02-22
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CRÉDITOS/AUXÍLIO REFEIÇÃO E ALIMENTAÇÃO

PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS - 1

P.: Vocês já possuem fornecedor para objeto licitado? Se sim, qual empresa é a atual fornecedora e qual a taxa aplicada? E por qual motivo está havendo a rescisão do contrato?

R.: Conforme item 8 do Anexo I do Edital.

P.: Qual o prazo para pagamento da contratada após a apresentação da Nota Fiscal?

R.: O pagamento será efetuado observando-se o disposto no Artigo 175 do Decreto Federal nº 10.854/2021, e demais itens estabelecidos no Edital, especialmente o item 7 do Anexo I.

PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS - 2

P.: Qual a taxa aplicada pela atual fornecedora?

R.: A taxa de administração atual é de 0% (zero por cento).

PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS - 3

P.: O pagamento da nota fiscal acontecerá antes dos créditos inseridos nos cartões ou após a inserção dos créditos?

R.: O pagamento será efetuado observando-se o disposto no Artigo 175 do Decreto Federal nº 10.854/2021, e demais itens estabelecidos no Edital, especialmente os itens 2.9 e 7 do Anexo I.

P.: No objeto consta que deverão ser dois produtos a serem contratados, **Vale alimentação e Refeição**, questiono os cartões deverão ser distintos (dois cartões), ou seja cada cartão com seu crédito correspondente **V.Alimentação** para compras de produtos “in natura” e **V.Refeição** para compras de comidas “Prontas”?

R.: Favor observar os itens 2.2 e 5.9 do Anexo I do Edital.

P.: Caso o usuário opte pelos 2 (dois) benefícios V. Refeição e V. alimentação, a contratada deverá enviar um cartão para cada modalidade do benefício ou deverá ser creditado os dois benefícios em um único cartão?

R.: Deverá ser emitido um cartão para cada modalidade.

PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS - 4

P.: Referente ao prazo de pagamento, considerando que o edital segue rigidamente as regras do PAT, o pagamento será feito no mesmo dia em que serão efetuadas as cargas e/ou recargas, estamos corretos?

R.: O pagamento será efetuado observando-se o disposto no Artigo 175 do Decreto Federal nº 10.854/2021, e demais itens estabelecidos no Edital, especialmente os itens 2.9 e 7 do Anexo I.

Curitiba, 14 de junho de 2022.